Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 671 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Dá nova delimitação ao perímetro urbano do Bairro Cajú, localizado no município de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O perímetro urbano do Bairro Cajú de que trata o inciso III do artigo 1º da Lei nº 1.370 de 28 de Junho de 1979, passa a ter a seguinte delimitação:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **I** de coordenada plana retangular UTM (N 7.546.374,24 m e E 273.337,02 m, fuso 23 K, Sistema WGS84, que encontra-se localizado distante a 130,00 metros do entroncamento das duas estradas municipais que servem este bairro; deste vértice segue em linha reta, com azimute de 239º45'00" e distância de 814,67 metros até o vértice **II**; deste vértice deflete levemente à direita e segue em linha reta, com azimute de 333º43'08" e distância de 299,15 metros até o vértice **III**; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, cruzando a estrada municipal LME030, com azimute de 54º00'00" e distância de 791,97 metros até o vértice **IV**; deste vértice deflete levemente à esquerda e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal sem denominação, com azimute de 68º30'00" e distância de 658,00 metros até o vértice **V**; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 146º31'46" e distância de 477,24 metros até o vértice **VI**; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 256º15'00" e distância de 700,00 metros até o vértice **I**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Artigo 2º - O perímetro urbano do Bairro Cajú, descrito no artigo anterior, perfaz uma área ou extensão superficial de 550.419,24 m2 metros quadrados, ou 22,74 alqueires, ou ainda 0,55 Km2, e está identificado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Leme, 08 de outubro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito Municipal